



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Concede abono, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos Servidores da Câmara de Vereadores.

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores autorizada a conceder abono, no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), aos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O abono concedido será de forma provisória, no mês de janeiro do corrente ano.

Art. 2º O abono criado por esta Lei não será incorporado, para nenhum efeito legal, à remuneração dos servidores, exceto para fins de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais.

3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais.

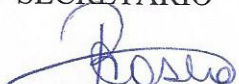
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “João Francisco da Cunha Franco” da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2018.

  
VEREADORA EVA MESA  
PRESIDENTE

  
VEREADOR BIRAMAR MACHADO  
VICE-PRESIDENTE

  
VEREADOR JONATAS R. DE SOUZA  
1º SECRETÁRIO

  
VEREADORA ROSANE COSTA  
2º SECRETÁRIA



# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul  
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267


## JUSTIFICATIVA

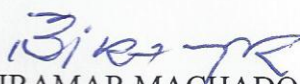
A presente proposta justifica-se pelo fato de que os salários dos Servidores desta Casa encontram-se defasados, não acompanhando o expressivo aumento do custo de vida de nossa sociedade.


Entendemos justa a concessão de tal gratificação, sendo uma opção excepcional de ganho, como forma de valorizá-los, uma vez que estes não medem esforços para o bom andamento das atividades legislativas.

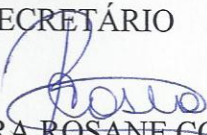
Foi verificada, junto à Técnica Contábil desta Casa, a previsão e disponibilidade Orçamentária e Financeira, conforme consta no Demonstrativo Financeiro, o que possibilita a apresentação deste Projeto de Lei à consideração dos demais Pares.

Sala "João Francisco da Cunha Franco", da Presidência da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2018.

  
VEREADORA EVA MESA  
PRESIDENTE

  
VEREADOR BIRAMAR MACHADO  
VICE-PRESIDENTE

  
VEREADOR JONATAS R. DE SOUZA  
1º SECRETÁRIO

  
VEREADORA ROSANE COSTA  
2º SECRETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SALA "SEVERINO SILVEIRA"

Fone/Fax(55)282 1328 ou 282 1010 –CX Postal 34 Lavras do Sul-RS  
e-mail: cvlavras@delavras.net

**Demonstrativo Financeiro**

Baseado no art.16 § 2º da Lei Municipal nº 3.503 de 09 de outubro de 2017 que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2018, está dispensado do acompanhamento do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.90.11.00.00– Vencimentos e vantagens fixas - **R\$ 620.000,00**

Valor do Abono proposto para o mês de janeiro/2018 para 11 servidores – **R\$ 10.450,00**

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.90.13.00.00– Obrigações Patronais - **R\$ 130.000,00**

Valor do Desconto INSS referente ao Abono proposto para o mês de janeiro/2018 para 08 servidores- **R\$ 1.596,00**

Saldo Orçamentário Disponível na dotação 3.1.9.1.13.00.00– Obrigações Patronais – RPPS – **R\$ 25.000,00**

Valor do Desconto RPPS referente ao Abono proposto para o mês de janeiro/2018 para 03 servidores- **R\$ 808,26**

Lavras do Sul, 02 de janeiro de 2018.

  
Gilda Bitencourt Ribeiro Saraiva

Tec. Contábil